

Lei nº 1.431, de 26 de Março de 1984

"Da denominação de Rua Específica".

A Câmara Municipal de Banhuaguá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Deputado, e eu, Prefeito Municipal, Sancio no a seguinte Lei:

Artº 1º - A Rua nº 04 localizada no Bairro Santa Luzia, passará denominar-se Rua Santa Luzia.

Artº 2º - Para a denominação referida no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias para o seu fiel cumprimento.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Banhuaguá (MG), 26 de Março de 1984

Fernando Cavallio Lopes
Prefeito Municipal

Salim Hy Baraky
Ass. de Gabinete